



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0067/2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Formatação: Cauã / Revisão: JAA

1/6

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

1/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0067/2020

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2023, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Instituto Ateneu, sediado na Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este conselho.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 06054506/2019	PARECER Nº 0067/2020	APROVADO EM: 28/01/2020

I – RELATÓRIO

Rosângela Couras Del Vecchio Fialho, diretora do Instituto Ateneu, mediante o processo nº 06054506/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo referido Instituto.

O Instituto Ateneu é uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.255.802/0002-80, cuja mantenedora é a CV&C Treinamentos LTDA., Censo nº 23273186, e tem sede Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital.

Rosângela Couras Del Vecchio Fialho, licenciada em Pedagogia, é a diretora geral e pedagógica; Francisco Thiago Sousa de Araújo, engenheiro de Pesca e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, é o responsável pela coordenação do curso e pela orientação do Estágio Supervisionado, e Maria Angélica dos Santos, Registro nº 84080/1270289ST, responde pela secretaria.

O corpo docente desse Instituto é formado por dez professores, sendo dois graduados e oito especialistas.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a legislação vigente. O Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos pelo Instituto Ateneu.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0067/2020

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança, e sua organização curricular prevê quatro Módulos com carga horária de 1500 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e trezentas, ao estágio supervisionado.

Esse Instituto pretende ofertar três turmas, cada uma com cinquenta alunos. Ao concluir o curso Técnico em Segurança do Trabalho, o profissional deverá apresentar as competências que o habilitarão a desempenhar suas atividades na área de Segurança do Trabalho.

A matriz curricular desse curso foi elaborada de forma a propiciar e valorizar a interdisciplinaridade. Cada disciplina foi pensada dentro de um todo, possibilitando a relação dela com outras disciplinas e com o meio profissional onde será aplicada.

MÓDULO I	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Técnicas de Treinamento	40
Administração Aplicada	40
Psicologia do Trabalho	40
Sociologia e Ética do Trabalho	40
Ergonomia	40
Princípios de Segurança do Trabalho	60
Informática Aplicada - EaD	40
TOTAL	300

MÓDULO II	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Estatística Aplicada	40
Segurança do Trabalho	60
Prevenção e Controle de perdas	60
Epidemiologia e Toxicologia	40
Legislação e Normas Técnicas	60
Segurança e Organização industrial (EaD)	60



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0067/2020

TOTAL	320
--------------	------------

MÓDULO III	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Segurança na Construção Civil	60
Saneamento Ambiental	40
Higiene do Trabalho	60
Tecnologia dos Processos Industriais	60
Prevenção e Controle de Sinistro	40
Prevenção no Trânsito e Transporte de Cargas Perigosas	40
Desenho Técnico	40
TOTAL	340

MÓDULO IV	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Gestão Portuária	60
Saúde Hospitalar e Primeiros Socorros	60
Segurança no Trabalho Rural e Agroindústria	60
Elaboração de Programas de Prevenção de Segurança e Saúde	60
TOTAL	240

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidades de Estudo	1.200
Estágio Supervisionado	300
TOTAL GERAL	1.500

Conforme mencionado no Plano de Curso, o Instituto Ateneu celebrou convênios com as seguintes empresas:

- ⑩ C. Rolim Engenharia Ltda.
- ⑩ Centro de Estágio
- ⑩ Centro de Capacitação e Estágio
- ⑩ R2 e Engenharia
- ⑩ Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos Ltda.
- ⑩ CMM Engenharia



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0067/2020

- ⑩ Idibra Participações Ltda.
- ⑩ Splendor Serviços Educacionais Ltda.

A avaliação técnica desse curso ficou a cargo do Professor Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Transportes. Ele fora designado pela Presidente deste CEE mediante a Portaria nº 210, de 16 de outubro de 2019.

Aspectos avaliados e seus respectivos conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratório (s)	BOM
Recursos Áudio visuais	BOM
Inclusão Social	BOM

O avaliador apresenta as seguintes melhorias que deverão ser acatadas, de imediato, pelo Instituto Ateneu:

- ⑩ A matriz curricular deverá ser robustecida com a inserção de conhecimentos voltados à segurança e à saúde nos trabalhos em espaço confinado, conforme a NR-33 e nos trabalhos em altura, em concordância com a NR-35, quer seja em disciplina específica ou como parte do conteúdo de disciplina já existente. Além disso, deve-se incluir o estudo detalhado da NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e os efeitos da corrente elétrica no corpo humano;
- ⑩ Disciplina de Prevenção e Combate de Sinistro: recomenda-se incluir treinamento prático de combate a incêndio em local adequado, conforme preconiza o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará;
- ⑩ Adequação do docente no tocante à disciplina Ergonomia, visto que a mesma deveria ser ministrada por profissional com formação em Ergonomia para um melhor aprofundamento do assunto;
- ⑩ A disciplina Gestão Portuária deverá ser ministrada por profissional com formação em Segurança do Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0067/2020

- ⑩ As disciplinas Epidemiologia e Toxicologia e Saúde Hospitalar e Primeiros Socorros poderão ser ministradas por profissionais da área de saúde;
- ⑩ Atualização da formação dos docentes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF);
- ⑩ Aquisição de bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termo-higrômetro, termômetro portátil infravermelho a laser, para compor o laboratório do curso;
- ⑩ Realização de exercícios práticos de avaliações ambientais quantitativas com emissão de relatórios de medição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado baseia-se na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, e nas Resoluções CEE nºs 395/2005 e 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do avaliador, o voto é no sentido de que se reconheça, até 31 de dezembro de 2023, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Instituto Ateneu, sediado na Rua São Vicente de Paulo, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 62.870-000, nesta capital, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0067/2020

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2020.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE